



**MUNICIPIO DE  
ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 30/XI-1º/2013-14**

**(Abertura de Procedimento Concursal - Recrutamento por  
Tempo Determinado - Acordo Ministério da Educação e  
Município de Almada)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Extraordinária da Assembleia  
Municipal, realizada no dia 15 de novembro de 2013, a Assembleia Municipal de Almada  
aprovou, a Proposta Nº 05/XI-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião  
Camarária de 05/11/2013, sobre “Recrutamento excecional/constituição de relações  
jurídicas de emprego público por tempo determinado - acordo com Ministério da  
Educação”, através da seguinte deliberação:**

**DELIBERAÇÃO**

**Os postos de trabalho necessários à prossecução dos objetivos e estratégias definidas  
nas Opções do Plano de Atividades para 2013, entre os quais estão contemplados os**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 30/XI-1º/2013-14**

postos de trabalho para a satisfação das necessidades de natureza transitória e temporária estão contemplados no respetivo Mapa de Pessoal.

Estão nesta situação os postos de trabalho para assegurar as atribuições e competências delegadas pelo Governo no Município, em matéria de educação, como é o caso da afetação de pessoal não docente aos jardins-de-infância da rede pública para permitir o regular funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino.

Assim e por imperiosa necessidade e cumprimento da competência delegada importa preencher 3 Postos de Trabalho para o exercício de atividade de Auxiliar de Ação Educativa, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável.

Tendo também em consideração a Proposta apresentada pela Câmara Municipal atestando o cumprimento das determinações legais aplicáveis.

Pelo que a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do nº 2, do artigo 66º, da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, aprova o recurso a procedimento concursal, mediante recrutamento excecional, demonstrado o interesse público, se e apenas, quando decorridos os respetivos procedimentos concursais e na sequência da homologação das listas de ordenação final, se verificar a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos números 1 a 5 do artigo 6º,



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 30/XI-1º/2013-14**

da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, o que será sempre precedido de adoção de todos os trâmites, procedimentos e obrigações legais vigentes, para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercício da atividade de Auxiliar de Ação Educativa, em regime de Contrato de Trabalho por tempo determinado com prazo de duração de 1 ano, eventualmente renovável, por forma a garantir a afetação do pessoal não docente nos equipamentos de educação pré-escolar pública ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado com o Ministério da Educação.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 18 de novembro de 2013.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**